



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOLIMPO PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 906, DE 16 DE MAIO DE 1.985.

Autoriza a celebração de convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL.

BRUNO JOÃO PATELLA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado da São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária, realizada em 15 de maio de 1.985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, para o recebimento de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças matriculadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola.

Artigo 2º - O convênio será vigência até o dia 15 de dezembro, conforme minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, e a Fundação destinará para os meses de maio até dezembro, 08 (oito) meses, recursos financeiros da ordem de Cr\$ 22.367.200 (vinte e dois milhões, trezentos e cintenta e sete mil e duzentos cruzeiros), para atendimento a trezentas crianças da Pré-Escola.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos repassados pela Fundação do MOBRAL.

* D.PMC-48/85



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

João Amato
Diretor.